



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO N° 152025.1 QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA QT ÁUDIO
MUSICAL LTDA., PARA O OBJETO QUE
NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa QT ÁUDIO MUSICAL LTDA., sediada em Sobral-CE., à Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1.627, Bairro Centro, CEP.: 62.010-390, inscrita no CNPJ sob o nº 13.968.305/0001-33, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Marcos César Miranda de Lima Filho, CPF nº 035.464.913-27, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 15/2025-DE**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de equipamentos de áudio para melhoria da sonorização do Plenário 05 de julho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 60.294,00 (Sessenta mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Caixa de som ativa com "cpl" clip limiter protection – SPL 122dB - quatro falantes de 4 polegadas e um driver de titânio Impedância 04 Ohms e resposta de frequência até 18Khz com cobertura 60°horizontal e 60° vertical. Entrada e Saída balanceada xlr com volume master e chave de aterramento Especificações Técnicas: - 4 alto-falantes de 10,16 cm (4") - Driver de titânio para médios e agudos - Impedância nominal: 4 Ohms - Potência RMS: 120W (4 Ohms) - Potência musical: 240W (4 Ohms) - Resposta de frequência: 100Hz a 18kHz - Ângulo de cobertura: 60°h x 60°v - Sensibilidade de entrada em Line: 387,5mV - Impedância de entrada Line: 47K - Fator de amortecimento: >115 - Classe AB - Proteção contra curto-círcuito (SCP)	Oneal	UND	4	2.110,00	8.440,00

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	<ul style="list-style-type: none"> - Função limiter (CLP) para evitar distorções - 2 entradas paralelas Line (XLR fêmea e XLR macho) com controle de volume - Consumo máximo senoidal: 174W - Consumo máximo Pink Noise: 87W - Voltagem: Bivolt (120-220V) <p>Dimensões aproximadas, com variação de 10% para mais ou para menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 60 cm - Largura: 15 cm - Profundidade: 16 cm - Peso: 8,3 kg. Mater. Permanente. 					
2	Suporte para caixa ativa com base solida de metal – ângulos de 0 a 90° - 566x80x140mm. Mater. Consumo.	Oneal	UND	4	222,00	888,00
3	Multicabo de rede balanceado de 4 vias estéreo. Mater. Consumo.	Datalink	UND	300	9,00	2.700,00
4	Medusa de metal niquelado de vias internas 0,20mm com 4 opções de entrada e saída painel. Mater. Consumo.	Santo Ângelo	UND	6	300,00	1.800,00
5	Conector balanceado xlr de metal niquelado 7,5 ^a com temperatura maxima de 80°C e metodo de recisao: solda. Mater. Consumo.	Santo Ângelo	UND	32	38,00	1.216,00
6	Mesa de som com 32 canais de entrada com efeitos conectividade xlr – software e equalizador, Gate e compressor - resposta de frequência 10 Hz - 22 kHz - largura de 52cm e comprimento de 90cm. Mater. Permanente.	Behringer	UND	1	33.000,00	33.000,00
7	Microfone condensador cardioide haste de 50cm impedância de 680ohms conexão xlr cabo balanceado. Mater. Permanente.	Dylan	UND	25	490,00	12.250,00
TOTAL (EXTENSO) – Sessenta mil e duzentos e noventa e quatro reais					Total (Numérico)	60.294,00

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, nas seguintes rubricas orçamentárias e respectivos valores: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00 – R\$ 6.604,00 e 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00 – R\$ 53.690,00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 72h (setenta e duas horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes**, CPF nº 051.389.553-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de **FISCAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 08 de julho de 2025.

FRANCISCO
LINHARES PONTE
JUNIOR:93587376387
Assinado de forma digital por
FRANCISCO LINHARES PONTE
JUNIOR:93587376387
Dados: 2025.07.08 11:06:28
-03:00'

Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE

Carlos Jandersson Ramos Lopes
Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

Marcos César Miranda de Lima Filho

Marcos César Miranda de Lima Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. *Kennedy Carneiro Vass Júnior* CPF.: 023.910.983-77 2. *Fw Cláudio A. Neto* CPF.: 043.917.923-65

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br